



CONGRESSO NACIONAL

MPV 595

00422

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 13/12/2012	Medida Provisória nº 595/2012
--------------------	-------------------------------

Autor Cidinho Santos (PR/MT)	Nº do Prontuário
---------------------------------	------------------

1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. X Aditiva	5. Substitutivo Global
---------------	-----------------	-----------------	--------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se no art. 2º da Medida da Provisória nº 595, de 6 de dezembro de 2012, a seguinte inciso, renumerando-se os demais:

“Art. 2º...

V - terminal de uso privado exclusivo – instalação portuária utilizada para a movimentação e armazenagem de cargas de propriedade do empreendedor e para outros usos especiais definidos nesta medida provisória.”

JUSTIFICATIVA

O resgate da modalidade de terminal de uso privado exclusivo tem a finalidade de garantir a construção e exploração de instalação portuária destinada, exclusivamente, a realizar a movimentação e armazenamento de cargas próprias; ao atendimento das necessidades de estaleiros de construção e reparo naval, assim como das atividades desenvolvidas por terminais offshore, em proveito da exploração e produção de petróleo e gás no mar.

Tendo em vista que não existe concorrência entre as atividades desenvolvidas pelo terminal privado exclusivo e os terminais portuários localizados no porto organizado, não se vislumbra impedimento para que o primeiro seja explorado dentro da área do porto organizado, desde que o interessado comprove a titularidade da área do empreendimento.

Ante o exposto, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 13/12/2012, às 16:00
Alexandre Morais, Mat. 258286